

Regulamento do Guarda - Volumes da AABB

Art. 1º - A AABB Porto Alegre disponibiliza em seu guarda-volumes armários para uso dos associados, havendo duas categorias de armários: os de **uso livre** e os para **locação**.

Art. 2º - Os armários de **uso livre** correspondem aos de numeração 01 até 27 e terão livre acesso para utilização durante sua permanência diária do associado no Clube, devendo retirar seus pertences ao final do dia ou da utilização, impreterivelmente até às 23h00.

§1º Todo associado deverá trazer cadeado para o Clube para colocar no armário que se encontre aberto para utilização.

§2º Ao término diário das atividades do Clube (23h00) todos os armários deverão estar abertos e liberados.

§3º Caso algum armário permaneça fechado com cadeado ao final do dia, o mesmo será aberto pelo Clube, não cabendo ao associado qualquer indenização.

§4º Os pertences dos armários serão guardados, ficando a disposição na Central de Relacionamento pelo prazo de 30 dias. Após este prazo, caso não retirados, os materiais serão doados para projetos sociais.

Art. 3º - Os armários de **locação** correspondem aos de numeração 28 até 51 e serão disponibilizados para os associados locarem para uso, mediante o pagamento mensal pela locação.

§1º Todo associado interessado em alugar um dos armários deverá comparecer à Central de Relacionamento e realizar seu cadastramento como usuário de ARMÁRIO PARA LOCAÇÃO, desde que haja disponibilidade de armário.

§2º O associado pagará mensalmente pelo uso do armário a taxa estabelecida pela Vice-Presidência Administrativa da AABB.

§3º O associado deverá retirar seus pertences e entregar o armário em perfeito estado de uso, quando não houver mais interesse, esta devolução deverá ser realizada na Central de Relacionamento do Clube e a vistoria do armário realizado por um atendente do referido setor juntamente com o associado locatário.

§4º Em caso de não pagamento da taxa constante no §2º deste artigo, a AABB abrirá a respectiva porta e deixará o conteúdo a disposição do proprietário pelo prazo de 30 dias, findo o qual doará os equipamentos a uma instituição beneficente.

§5º O associado autorizará o pagamento da taxa referida em documento próprio, declarando conhecimento deste regulamento do qual receberá cópia.

□ AUTORIZAÇÃO

Nome do Associado: _____

Matrícula AABB: _____

Autorizo o débito mensal referente ao armário de locação número _____, sendo que li o regulamento acima e estou de acordo. Afirmo que recebi o armário em perfeito estado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Associado

- Art. 4º** - A AABB não se responsabilizará por extravio de pertences que forem deixados dentro dos armários, estando eles fechados por cadeados ou não.
- Art. 5º** - Não é permitida a guarda de alimentos perecíveis nos armários do guarda volume.
- Art. 6º** - Este Regulamento foi aprovado em reunião de 29/06/2017 pelo Conselho de Administração do Clube, entrando em vigor nesta data.